

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 176/2012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 186, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º, bem como ao artigo 3º e respectivo parágrafo único, da Resolução nº 176/2012, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 186/2017:

.....  
**Art. 1º** A concessão, pagamento e prestações de contas de diárias a servidores e Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, obedecerão as disposições desta Resolução.

.....  
**Art. 3º** Ao servidor ou Presidente da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas diárias que corresponderão a indenizações, destinadas a despesas com transporte (táxi, aplicativo de transporte, moto táxi, coletivo, van), alimentação, estada e pernoite, não sendo permitida a realização de despesas em itens diferentes ao disposto neste artigo.

*Parágrafo único.* Entende-se por interesse do Poder Legislativo, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função e, no caso do presidente, a tratar de assuntos de interesse público.

.....  
**Art. 2º** Altera-se o disposto nos incisos I e II e respectivas alíneas a) e b), do artigo 4º da Resolução nº 176/2012, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 186/2017, passando a vigorar com a seguinte a redação:

.....  
**Art. 4º** .....

I – para servidores:

- a) dentro do estado – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- b) fora do estado – R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

II – para Presidente da Câmara:



- a) dentro do estado – R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- b) fora do estado – R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

§ 1º. ....

§ 2º. ....

**Art. 3º** Dê-se nova redação ao disposto no artigo 6º da Resolução nº 176/2012, conforme adiante formalizado:

**Art. 6º** Fica limitado o teto máximo de 10 (dez) diárias mensais para o Presidente da Câmara e Servidores, para fins do disposto nesta Resolução, observada sempre a disponibilidade financeira da Câmara.

**Art. 4º** Em face às alterações trazidas pela presente Resolução e alterações introduzidas pela Resolução nº 186/2017, altera-se a súmula da Resolução nº 176/2012, conforme adiante formalizada:

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 5º** Fica autorizada a reedição da Resolução 176/2012, com as alterações dadas, além da Resolução nº 186/2017, pela presente Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 20 de setembro de 2021.

Membros da Mesa Diretora:

*Assinado eletronicamente* ➤

**Oslen Dias dos Santos**  
*Presidente*

**Marcos Roberto Menin**  
*Vice-Presidente*

**Douglas Pereira Teixeira de Carvalho**  
*1º Secretário*

**Derci Paulo Trevisan**  
*2º Secretário*



L3xZAWAYXF

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021, de nossa autoria, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 176/2012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 186, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com o seguinte pronunciamento:

Visando **elevar os valores das diárias aplicáveis aos servidores e presidente da Câmara Municipal** quando em viagem a serviço de interesse do legislativo, além disto, **estabelecer de forma taxativa que o benefício aplica-se somente ao presidente do Poder Legislativo e Servidores** da Câmara Municipal, permanecendo inalterados, os critérios e procedimentos de concessão, pagamento e prestação de contas. O valor estabelecido às diárias estão congelados desde 2017, por isso, a presente alteração como forma de garantir a estabilidade do poder de compra.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 20 de setembro de 2021.

Membros da Mesa Diretora:

*Assinado eletronicamente* ✍

**Oslen Dias dos Santos**  
*Presidente*

**Marcos Roberto Menin**  
*Vice-Presidente*

**Douglas Pereira Teixeira de Carvalho**  
*1º Secretário*

**Derci Paulo Trevisan**  
*2º Secretário*



Signatário 1: DERCI PAULO TREVISAN
Signatário 2: DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO
Signatário 3: MARCOS ROBERTO MENIN
Signatário 4: OSLEN DIAS DOS SANTOS

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: L3xZAwAYXF



L3xZAwAYXF